



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de 08 de 09

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.229 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

Decreta Estado de Alerta Epidemiológico e adota medidas preventivas ao subtipo viral Influenza A (H1N1), e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e

Considerando, as recomendações do Ministério da Saúde, Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a proliferação dos casos de infecção pelo influenza A (H1N1) em todo o território nacional e aumento dos casos suspeitos em nossa região;

Considerando, que a aglomeração de pessoas em ambientes fechados facilita a eventual transmissão do vírus;

Considerando, as condições climáticas favoráveis a proliferação dos vírus gripais;

Considerando, o dever do Município em adotar medidas de prevenção e cautela em defesa da saúde coletiva de seus munícipes;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Estado de Alerta Epidemiológico** devendo ser observadas as seguintes determinações:

I – Fica prolongado o recesso escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Médio, passando o reinício das aulas para o dia 17 de agosto de 2009;

II- Sejam cancelados temporariamente todos os eventos públicos de responsabilidade do município que envolvam aglomeração de pessoas em recintos fechados;

III- Recomenda-se a suspensão, adiamento ou cancelamento de eventos das entidades que envolvam aglomeração de pessoas em recintos fechados;





IV- Aqueles que eventualmente mantiverem as atividades referidas será de responsabilidade da instituição promotora.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde fica diretamente responsável pela adoção de todas as medidas necessárias para diminuir o impacto da atuação e proliferação do vírus H1N1 no âmbito do município, buscando suporte entre as demais secretarias municipais e órgãos Estadual e Federal.

Art. 3º. O Executivo Municipal irá reavaliar a situação semanalmente ampliando ou reduzindo as medidas de precaução conforme o quadro apresentado.

Ar. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 05 de agosto de 2009.


OLIVAR SCHERER
PREFEITO
CIC nº 030.198.370-49

Registre-se e Publique-se


Odilar de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

